

Não, senhora Procuradora, os agentes da Polícia não agiram por iniciativa própria. Houve um comando para matar e violentar as pessoas

- Quase duas semanas depois de o Comandante-Geral da República, Bernardino Rafael, ter aparecido em público a reconhecer que a Polícia, por si dirigida, violou direitos humanos¹ no período eleitoral e durante as marchas de protesto contra a fraude, a Procuradoria-Geral da República enviou, em 9 de Janeiro, um ofício ao partido Renamo, informando que Bernardino Rafael não deve ser responsabilizado² pelos actos praticados pelos agentes da Polícia.



¹ <https://cddmoz.org/wp-content/uploads/2020/07/Bernardino-Rafael-reduz-abusos-e-violacao-de-direitos-humanos-cometidos-pela-Policia.pdf?fbclid=IwAR3gEyYlkzEBriHvVuUwG4Qa0ytqWA6l9MYAe0V82jaPUr3jKWERDNUg34>

² <https://canal.co.mz/t/PGR%20rejeita%20pedido%20da%20Renamo>

Ofício é feito na sequência de uma queixa-crime³ que a Renamo submeteu, em 27 de Novembro de 2023, à PGR contra Bernardino Rafael, por entender que os agentes que mataram e violentaram pessoas, sobretudo durante as marchas contra a fraude, agiram por ordens do seu Comandante-Geral.

Apesar de concordarmos que nos termos do artigo 80 da Constituição da República de Moçambique o cidadão tem o direito de não acatar ordens

ilegais ou que ofendam os seus direitos, liberdades e garantias, parece que esse comando não se aplica para a Polícia da República de Moçambique. É que sempre que há violação do direito à manifestação, por exemplo, a Polícia alega que está a cumprir “ordens superiores” que nunca têm rosto. Portanto, é falaciosa a narrativa que a PGR quer vender aos moçambicanos de que os agentes da Polícia agiram por conta e risco próprios. Houve um comando para matar e violentar os moçambicanos.

Da queixa-crime da Renamo

Na queixa-crime contra Bernardino Rafael por “emitir ordens e instruções que são integralmente cumpridas pelos seus subordinados”, a Renamo diz que no decurso das eleições ocorridas no dia 11 de Outubro de 2023 e na repetição da votação em algumas mesas dos municípios de Nacala-Porto, Milange e Gúruè, e de todas as mesas no município de Marromeu, em 10 de Dezembro de 2023, os membros da PRM “comandados” por Bernardino Rafael praticaram actos susceptíveis de integrar ilícitos criminais, nomeadamente: obstrução de actos eleitorais ao exercício de direitos, em virtude de no dia 13 de Novembro de 2023, quando se procedia o apuramento intermédio na Comissão Distrital de Eleições da Matola, terem sido detidos todos os delegados e vogais da Renamo e do Movimento Democrático de Moçambique e, como consequência, o apuramento intermédio foi feito apenas por vogais da Frelimo; detenção abusiva e ilegal, porquanto no dia 27 de Outubro de 2023, quando um grupo de jovens da Renamo, liderado pelo seu cabeça-de-lista, realizava uma marcha pacífica, chegado à zona da “Interfranca”, na cidade de Maputo, foi surpreendido por um forte contingente policial altamente armado, que sem qualquer causa justificativa, começou a atirar gás lacrimogénio contra os manifestantes que se refugiaram na sede da Renamo, onde um outro contingente policial lançou

diversos invólucros de gás lacrimogénio para o interior da sede e capturou membros da Renamo que ficaram detidos nas 6^a e 8^a esquadras da PRM; no dia 10 de Dezembro de 2023, no decurso do apuramento parcial, em Marromeu, a PRM deteve delegados de candidaturas da Renamo e os impediu de participar do referido acto eleitoral; em Quelimane, houve cinco participações contra a Polícia daquele distrito que não tiveram, até agora, pronunciamento; foram flagrados muitos eleitores, na fase de repetição da eleição autárquica, portando votos preenchidos a favor do partido Frelimo e, quando levados às esquadras, eram imediatamente soltos, sob pretexto de ordens superiores; em Nacala-Porto, a PRM, sob instruções do participado (Bernardino Rafael), baleou quatro pessoas pertencentes à mesma família; em Chiúre e Angoche, a PRM, sob ordens e instruções do participado e com recurso a armas de fogo, baleou sete pessoas; em Namicopo, a PRM, sob instruções do participado, incendiou vinte casas; no município de Gúruè, após o encerramento das mesas de votação, a PRM lançou gás lacrimogénio contra a multidão que aguardava pela fixação dos editais e disparou balas reais, atingindo, gravemente, oito pessoas; em Marromeu, a PRM disparou contra membros da Renamo que estavam a festejar a sua vitória, o que culminou com a morte de duas pessoas.

³ <https://opais.co.mz/renamo-submete-queixa-crime-contra-bernardino-rafael/>

“A responsabilização criminal não deve recair sobre o Comandante-Geral da PRM”

No ofício enviado à Renamo, a PGR alega que não há espaço para a responsabilização de Bernardino Rafael por falta de elementos que liguem o Comandante-Geral aos factos acima arrolados. No documento, a PGR explica que para que se responsabilize criminalmente determinada pessoa, como agente de um crime, é necessário aferir se o “resultado foi causado por sua acção”, ou seja, tem de haver “uma relação de causa-efeito”. Assim, considera a PGR que a responsabilização criminal “não deve recair de forma objectiva sobre o Comandante-Geral da PRM, Bernardino Rafael, e ora participado, porquanto não há, até ao momento, elementos que

comprovam a existência de ordens e instruções emanadas verbal ou formalmente por este para a prática dos referidos actos”.

Sobre a alegação da Renamo de que os agentes da Polícia que violaram direitos humanos agiram por ordens do seu Comandante-Geral, a PGR afirma que a Polícia não deve obedecer ordens ilegais, nos termos do artigo 80 da CRM.

“Num Estado de Direito Democrático, o cidadão tem o direito de não acatar ordens ilegais ou que ofendam os seus direitos, liberdades e garantias”, pode ler-se no documento que temos vindo a citar, passando a ideia de que os agentes da Polícia agiram por iniciativa própria.

PGR diz que instaurou sete processos envolvendo sete agentes da Polícia

No período e sobre os factos a que a queixa faz referência, a PGR diz que instaurou sete processos que envolvem sete agentes da corporação, nas províncias de Maputo, Sofala, Nampula, Cabo Delgado e Zambézia.

“Quanto aos factos ocorridos no Distrito de Chiúre, Província de Cabo Delgado, foi instaurado o Processo nº 118/02/04/P/2023, autuado no dia 16 de Novembro de 2023, contra dois membros da PRM e encontra-se em instrução preparatória”, lê-se no ofício da PGR.

Na cidade da Matola, província de Maputo, foi instaurado o Processo nº 626/1001/P/23, autuado no dia 30 de Outubro de 2023, que se encontra em instrução preparatória, na sequência da detenção de vogais e delegados da Renamo e do MDM, quando decorria o apuramento intermédio.

No distrito de Marromeu, província de Sofala, corre termos o Processo nº 309/0711/P/2023, autuado no dia 12 de Dezembro de 2023, contra um membro da PRM, indiciado de prática do tipo legal de crime de homicídio agravado. Segundo a PGR, o processo, com 1 arguido em prisão preventiva, encontra-se em instrução preparatória.

Em Quelimane, foram instaurados dois processos-crime, designadamente, processo nº 1226/2023, autuado em 12 de Outubro de 2023 contra dois

agentes e o Processo nº 234/SIC/PPRZ/2023, autuado no dia 27 de Outubro de 2023, que se encontram em instrução preparatória.

Em Angoche, na província de Nampula, onde a Polícia abriu fogo contra um grupo de manifestantes, ferindo seis pessoas e provocando a morte de uma idosa, a PGR diz que instaurou o Processo nº 555/0302/P/23, autuado em 22 de Dezembro de 2023, e encontra-se em instrução preparatória.

A PGR diz ainda que instaurou o Processo 139/03/P/2023, autuado em 12 de Dezembro de 2023, em instrução preparatória. Este processo tem que ver com o incêndio ocorrido no bairro de Namicopo, na cidade de Nampula.

Em Gúruè, província da Zambézia, corre termos o Processo nº 513/0405/2023/Comum-I, autuado no dia 10 de Dezembro de 2023, contra dois membros da PRM. O processo encontra-se em instrução preparatória.

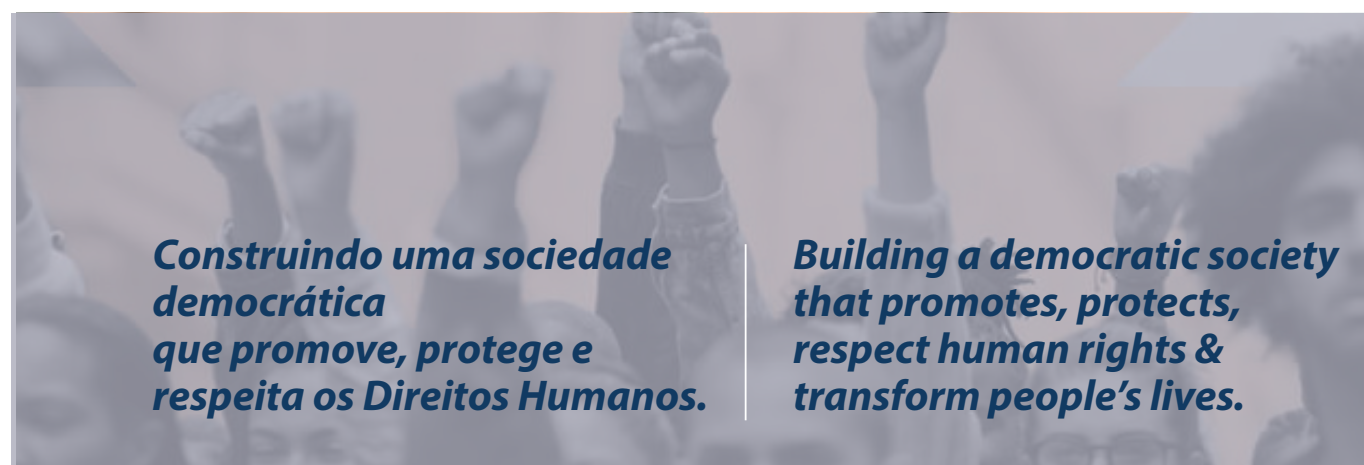
A PGR considera que os factos indiciam a prática de ilícitos criminais por parte de membros da PRM e, por isso, mostra-se necessário o esclarecimento, apuramento e, conforme sejam produzidos elementos indiciários bastantes, “promover a devida responsabilização dos agentes dos crimes, nos termos da lei penal”.

Ora, apesar de concordarmos que nos termos do artigo 80 da Constituição da República de Moçam-

bique o cidadão tem o direito de não acatar ordens ilegais ou que ofendam os seus direitos, liberdades e garantias, parece que esse comando não se aplica para a Polícia da República de Moçambique, tendo em conta que sempre que há violação do direito à manifestação, por exemplo, a Polícia alega que está a cumprir “ordens superiores” que nunca têm rosto. Para o Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD) é falaciosa a narrativa que a PGR quer vender aos moçambicanos de que os agentes da Polícia agiram por conta e risco próprios. Para nós e para qualquer cidadão de bem, está claro que houve um comando para matar e violentar os moçambicanos. Que interesses teria

um agente de incendiar o mercado de Namico-po? Que interesse teria um agente da Polícia para disparar contra uma multidão de manifestantes porque transportavam um caixão coberto de uma bandeira da Frelimo? Que interesse teria um agente na detenção de vogais e delegados da oposição durante o apuramento de votos? O CDD entende que há um comando e, por isso, insta a PGR a investigar sob ordens de quem os agentes da Polícia agiram, sobretudo depois do dia 11 de Outubro. Igualmente, instamos a PGR a seguir os processos ora instaurados e remetê-los aos tribunais para que os implicados sejam julgados e condenados pelos crimes cometidos⁴.

⁴ <https://cddmoz.org/nyusi-omite-informacao-tenta-branquear-a-verdade-sobre-violencia-policial-e-presta-um-mau-servico-aos-direitos-humanos-2/>



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Assistente do Programa: Ngandife Karina
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:

Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz

E-mail: info@cddmoz.org

Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

